UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMISSÃO PERMANENTE DE AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSÃO
COMISSÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO RACIAL

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Ações Afirmativas e Inclusão da Universidade Federal de Minas Gerais (CPAAI-UFMG) torna público o Resultado da Avaliação de Heteroidentificação Racial, realizado no dia 23 de maio de 2025, às 14 horas, nas dependências do Centro de Atividades Didáticas 3 - Campus Pampulha

O procedimento de heteroidentificação tem a finalidade de avaliar o CONJUNTO das características fenotípicas dos candidatos para aferição da condição racial declarada pelos candidatos, identificando-os, ou não, como público-alvo da política de ação afirmativa dirigida a pessoas negras (pretas e pardas). Importante sinalizar que a adoção do conjunto de características fenotípicas dos candidatos como critério de identificação do público-alvo da política afirmativa para pessoas negras, além de estar em consonância com o parecer do Ministro do Supremo Tribunal Federal, Ricardo Lewandowiski, no julgamento da ADPF 186 (Ação de descumprimento de preceito fundamental); é o reconhecimento de que nas relações cotidianas da sociedade brasileira, as ações negativas de racismo e discriminação contra a população negra se baseiam em avaliações sobre o conjunto de suas características fenotípicas e não em características isoladas. Nos diferentes episódios de discriminação racial, cotidianamente noticiadas, não são as características genéticas dos discriminados ou as características fenotípicas dos seus ancestrais (pai, mãe, avós, tios) os elementos alvos da discriminação, mas sim as características fenotípicas evidentes no corpo dos discriminados; características que permitem que os olhos da sociedade lhes enxerguem como alvo potencial do racismo.

Deste modo, cientes dos critérios de avaliação e das justificativas para utilizá-las, cada integrante da banca lança sua avaliação sobre a percepção racial que tem do candidato, de forma independente, ou seja, os avaliadores não discutem entre si as próprias avaliações. Importa afirmar aqui que, para ter sua condição de público-alvo da política de ação afirmativa da reserva de vagas para negros (pretos ou pardos) confirmado, o/a candidato/a precisa ter, no mínimo, 3 avaliações que confirme tratar-se de candidato percebido socialmente como negro (de cor preta ou de cor parda).

Cabe enfatizar, nesta ocasião que, em coerência com os editais da UFMG que regem os processos seletivos, em nenhum momento é indicado aos candidatos indeferidos as características fenotípicas isoladas, responsáveis por seu indeferimento, já que tais características são analisadas apenas em seu conjunto. A utilização de características fenotípicas isoladas, para diferenciar candidatos aptos e não aptos às reservas raciais, foi adotada, em um passado recente, pela Comissão de Heteroidentificação do Instituto Federal do Pará, que elaborou um Barema atribuindo notas e pesos as características fenotípicas dos brasileiros com a intenção de criar uma avaliação mais objetiva dos candidatos. O documento recebeu muitas críticas de membros da comunidade acadêmica. De modo geral, as críticas evidenciavam como a tentativa de objetificar a análise, descrevendo de modo minucioso as

características da população negra (lábios grossos, mucosas roxas, crânio dolicocéfalo, testa estreita e comprida nas fontes, etc.) reedita os mecanismos racialistas e identificação e hierarquização racial utilizadas no século XIX, durante a vigência da escravização no Brasil.

Diante do exposto, informamos os resultados dos candidatos:

Departamento de Psicologia da FAFICH/UFMG realizou, do dia 07 a 11 de abril de 2025, o Concurso para Professor Adjunto A, Nível I – Edital Nº 2.739/2024 – Área de Conhecimento: Psicologia Social e Relações Étnico-Raciais	
Candidatos	**Resultado**
Aline Kelly Silva	INDEFERIDO POR AUSÊNCIA
Claudina Damascena Ozório	DEFERIDO
Gilmara Santos Mariosa	INDEFERIDO POR AUSÊNCIA
Larissa Amorim Borges	DEFERIDO

Os pedidos de recursos devem ser apresentados e avaliados pelo Departamento solicitante. Caso procedente, o Departamento deverá entrar em contato com a CPAAI para agendamento de banca recursal.

Belo Horizonte, 23 de maio de 2025.

SHEILA FERREIRA COELHO
Secretária da CPAAI-UFMG

Documento assinado eletronicamente por **Sheila Ferreira Coelho**, **Secretário(a)**, em 23/05/2025, às 20:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4235473** e o código CRC **632FCD58**.

Referência: Processo nº 23072.219832/2025-16 SEI nº 4235473